



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER nº 153/2011

Processo nº 179/2011

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 124/2011, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 120.780,00.**

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município a receber recurso no valor de **R\$ 120.780,00 (Cento e vinte mil, setecentos e oitenta reais)**, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Convênio nº 658691/2009, para melhoria da qualidade da Educação Básica para alunos com deficiência visual.

Para tanto, faz-se necessário, também, abrir um crédito especial, neste mesmo valor de R\$ 120.780,00 (Cento e vinte mil, setecentos e oitenta reais), na unidade orçamentária 06.03 – Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação.

O Artigo 3º do Projeto de Lei em análise, determina que servirá de recurso para cobertura do crédito especial de que trata o Artigo 1º, o recurso a receber do Ministério de Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme Convênio de Repasse nº 658691/2009.

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei que autoriza o Município a receber recurso e a abrir crédito especial no valor de R\$ 120.780,00, em Convênio com o Ministério de Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, **apresenta condições regulares de tramitação e votação.**

s.m.j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

Adv. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659

Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045